



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/048

Ituiutaba, 20 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG


Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 017.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 017/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que *Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial para acobertar despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 017/2024

Ituiutaba, 20 de março de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tem a presente mensagem a finalidade de submeter, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial para acobertar despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 4885, de 05 de março de 2024.

A Educação constitui-se como base da nossa sociedade, conforme já prelecionado em nossa Constituição Federal. Desse modo, é dever constitucional que tal área receba sempre atenção e cuidados.

No Projeto de Lei em questão, denota-se que se faz necessária a inclusão de elementos de despesa para manutenção de merenda escolar, de desenvolvimento de ensino fundamental, e desenvolvimento de educação infantil (0 a 3 anos). Logo, sendo a educação elemento basilar de toda a sociedade, aludido projeto se demonstra de extrema importância.

Ainda se assim não fosse, percebe-se que, tendo em vista a solicitação, dentre outras, de manutenção de merenda escolar, constitui-se importante a aprovação do presente.


Insta salientar, que a aprovação do presente projeto de lei não trará gastos extras ao município, uma vez que decorre de anulação de dotação orçamentária.

É importante ressaltar que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer não possui em seu orçamento vigente a natureza das despesas solicitadas, que é essencial para o adequado funcionamento.

Diante do exposto, solicito respeitosamente a aprovação deste projeto, para garantir que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer possa continuar desempenhando seu papel na educação do município de Ituiutaba.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes desta augusta casa de leis.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , de de de 2024

Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial para acobertar despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CM/25/2024

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para acobertar as despesas abaixo classificadas:

I – 01.07.05 12.306.0012.2.093 Manutenção da Merenda Escolar (Inclusão/Criação), no valor de R\$ 620.000,00;

II – 01.07.02 12.361.0006.2.094 Manut Desenv Ensino Fundamental (Inclusão/Criação), no valor de R\$ 140.000,00;

III – 01.07.02 12.365.0006.2.101 Manut e Desenv Educ Infantil (0 a 3 anos) CRECHE (Inclusão/Criação), no valor de R\$ 320.000,00.

Art. 2º Para atender com as despesas derivadas do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular as seguintes dotações:

I – 01.07.05 12.365.0006.2.101 Manut e Desenv Educ Infantil (0 a 3 anos) CRECHE (Redução), no valor de R\$ 320.000,00;

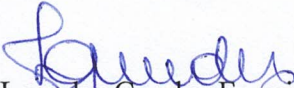
II – 01.07.02 12.361.0006.2.094 Manut Desenv Ensino Fundamental (Redução), no valor de R\$ 140.000,00;

III – 01.07.02 12.362.0009.2.045 Manutenção Transporte Escolar (Redução), no valor de R\$ 620.000,00.

Art. 3º Esta lei será regulamentada através de decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de março de 2024.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Coragem para fazer diferente
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 4885 / 2024

Data de Abertura: 05/03/2024 09:40:38

Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFICIO N° 199/2024

ASSUNTO: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: JOAO VICTOR RAMOS CINTRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

01



Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Ofício nº 199/2024

Ituiutaba, 04 de março de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
Anna Neves Oliveira
Procuradora Geral do Município
Ituiutaba – MG

Assunto: Abertura de crédito adicional de natureza especial. (URGENTE)

Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência, para que seja encaminhado à Câmara municipal projeto de lei visando abertura de crédito adicional de natureza especial para inclusão de elemento de despesas conforme segue:

Classificação Programática

01.07.05 12.306.0012.2.093 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (Inclusão/Criação)

3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Fonte 1.500.000.0000 R\$ 620.000,00 ✓

01.07.02 12.361.0006.2.094 MANUT DESENV ENSINO FUNDAMENTAL (Inclusão/Criação)

3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Fonte 1.500.000.1001 R\$ 140.000,00 ✓

01.07.02 12.365.0006.2.101 MANUT E DESENV EDUC INFANTIL (0 a 3 anos) CRECHE (Inclusão/Criação)

3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Fonte 1.500.000.1001 R\$ 320.000,00 ✓

Os recursos necessários à abertura do crédito decorrem de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado abaixo:

01.07.05 12.365.0006.2.101 MANUT DESENV EDUC INFANTIL (0 a 3 anos) CRECHE (Redução)

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 444
Fonte 1.500.000.1001 R\$ 320.000,00 ✓

01.07.02 12.361.0006.2.094 MANUT DESENV ENSINO FUNDAMENTAL (Redução)

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 438
Fonte 1.500.000.1001 R\$ 140.000,00 ✓

01.07.02 12.362.0009.2.045 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR (Redução)

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 441
Fonte 1.500.000.0000 R\$ 620.000,00 ✓

Na oportunidade solicitamos a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e a Lei Plano Plurianual 2022/2025 a fim de compatibilizar o presente pedido.

Ademais, renovo os votos da mais alta estima e distinta consideração.

JOELMA DA SILVA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Segue despacho anexo

07/3/24

Márcia

A Procuradoria Geral para
prosequir com a solicitação
de abertura de crédito especial.

08/03/2024


Denise Maria O. S. Tannus
Diretora do
Depto. de Planejamento
Orçamentário

Segue Parecer anexo.

11/03/2024

Márcia

SEGUE DESPACHO

EM ANEXO

11/03/2024


Cristina Aparecida Costa Maciel
Matrícula 3515



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

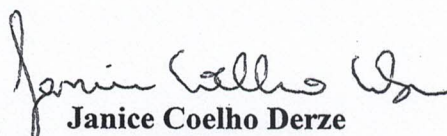
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Processo nº 4885/2024

DESPACHO

Antes de apreciar a legalidade do pedido, REMETAM-SE os autos para a Ilma. Sra. Secretária Municipal de Finanças e Orçamento para manifestar sobre a viabilidade do pedido.

Ituiutaba, 06 de março de 2024.



Janice Coelho Derze

**Procuradora Adjunta do Processo
Administrativo e do Contencioso**



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PARECER Nº 221/2024

Processo Administrativo nº 48885/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PROJETO DE LEI MUNICIPAL – DISPÕE
SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL – INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE
DESPESAS - POSSIBILIDADE

I – DO RELATÓRIO

O Município de Ituiutaba/MG, por intermédio da Sra. Prefeita Municipal, chefe Poder Executivo, requereu parecer jurídico a respeito da legalidade de projeto de Lei, com a finalidade de autorizar a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente para inclusão e alteração de despesas, conforme demonstrado no Ofício Inaugural.

A matéria comporta o seguinte parecer.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se da análise jurídica do projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, conforme minuta anexo.

O Projeto de Lei em questão será analisado do ponto de vista formal e material.

a) DOS ASPECTOS FORMAIS DO PROJETO DE LEI



Do ponto de vista FORMAL, verifica-se que o Projeto de Lei em questão atende as normas a respeito de iniciativa, já que proposta pela Chefe do Poder Executivo, a qual a Lei Orgânica do Município de Ituiutaba em seu artigo 39, § 1º, inciso II, alínea 'c', prevê expressamente a iniciativa privativa para dispor sobre orçamento, senão vejamos:

“Art. 39. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

(...)

II – disponham sobre:

(...)

c) organização administrativa, matéria tributária e orçamentária e serviços públicos.

Portanto, formalmente tem-se o preenchimento dos requisitos formais para o projeto de Lei.

b) DOS ASPECTOS MATERIAIS DO PROJETO DE LEI

Da perspectiva MATERIAL, necessário analisar as normas constitucionais e infraconstitucionais que tratam sobre orçamento público.

Neste sentido, a Constituição Federal de 1988 estabelece que:

Art. 165 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

III – os orçamentos anuais.

Já a Lei nº 4.320/64, em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42 – Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

19



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

E o artigo 43 do mesmo diploma normativo, prevê:

Art. 43 – A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Em detida análise dos autos, verifica-se às fls. 02-verso que a Ilma. Diretora do Departamento de Planejamento e Orçamento opinou favoravelmente ao pedido.

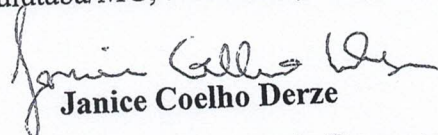
Desse modo, considerando o disposto nos artigos 165 da Constituição Federal, bem como artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, o Projeto de Lei preenche os requisitos materiais.

III - DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, OPINAMOS pela legalidade formal e material do Projeto de Lei que que autoriza a abertura de crédito especial para a inclusão e alteração de despesas, conforme Ofício Inaugural.

É o parecer, s. m. j.

Ituiutaba/MG, 11 de março de 2024.


Janice Coelho Derze

**Procuradora Adjunta do Processo
Administrativo e do Contencioso**



Despacho – Proc. nº 4885/2024

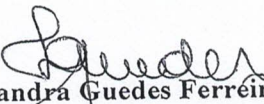
Em face ao ofício nº 199/2024 da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer-SMEEL**, que solicitou a abertura de crédito adicional de natureza especial para a inclusão de elemento de despesa.

Diante disso o processo foi enviado ao Departamento de Planejamento Orçamentário, que não se opôs e encaminhou a Procuradoria Geral que analisou e emitiu o Parecer nº 221/2024, no qual opinou pela legalidade formal e material do Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito para a inclusão e alteração de despesas.

Assim, por conseguinte, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar a abertura de crédito adicional de natureza especial no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer-SMEEL, no valor de **RS 1.080.000,00** (Um milhão e oitenta mil reais), conforme demonstrado no ofício inaugural.

Remeta à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 11 de março de 2024.


Leandra Guedes Ferrreira
Prefeita de Ituiutaba